

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



accredito

SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

10/2021

INTRODUÇÃO.....	3
REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	4
CONTROLE DAS INFORMAÇÕES	4
HISTÓRICO DAS VERSÕES	4
HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	5
1. OBJETIVO.....	5
2. RESPONSABILIDADES.....	5
3. PROCEDIMENTOS	6
3.1 RISCO SOCIOAMBIENTAL	6
3.1.1 <i>Risco de Crédito associado aos aspectos socioambientais</i>	6
3.1.2 <i>Aspectos jurídicos, legais e regulatórios</i>	6
3.1.3 <i>Imagem</i>	6
ADESÃO	8
DISPOSIÇÕES E FINAIS	9
REVISÃO	9
DO CONTROLE DA POLÍTICA.....	9

INTRODUÇÃO

A presente Política dispõe sobre as normas a serem observadas pela ACCREDITO Sociedade de Crédito Direto S.A, no que tange a atuação de todos os Diretores, funcionários, estagiários e aprendizes que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos “COLABORADORES”, no Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e financiamento do terrorismo para os ilícitos de que trata a Lei nº 12.683 (Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei e demais normativos sobre explicitado no tópico Regulamentação Aplicável.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes da política e regulamentações vigentes, bem como é dever de todos os Colaboradores informar e reportar inconsistências em procedimentos e práticas definidas no presente documento.

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições:

ÓRGÃO REGULADOR	LEIS E NORMAS	DATA	TÍTULO RESUMO
BACEN	Resolução de nº 4.327	25/04/2014	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
BACEN	Resolução de nº 4.557	23/02/2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
Normativo SARB	Sistema de Autorregulação Bancária de nº 14	28/08/2014	Formaliza diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus Signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.

CONTROLE DAS INFORMAÇÕES

Título	Política de Responsabilidade Socioambiental
Número da Versão	v2
Aprovador	Conselho de Administração
Data de Aprovação	07/2021
Data da última atualização	10/2021
Data da Próxima revisão	10/2022
Área proprietária da Política	Diretor de Crédito e Finanças

HISTÓRICO DAS VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão inicial	07/2020	Waldir Antonio Nicoletti Laura Lunardi	Jurídico Compliance
2	Padronização de layout e Revisão	10/2021	Janaina Navero	Compliance

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Item	Redação antiga	Redação atual	Autor	Data	Aprovada
1	Versão inicial	Versão inicial	Waldir Ant. Nicoletti Laura Lunardi	07/2020	Aprovada pelo Conselho de Administração
2	Sem informação	2.1 regulamentação aplicável	Janaina Navero	10/2021	

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**1. OBJETIVO**

Esta Política visa estabelecer que assegurem as diretrizes e orientações para o bom relacionamento entre as “PARTES”, sendo os PARCEIROS, FORNECEDORES, CLIENTES e FUNCIONÁRIOS, para assegurar para que garanta assim o cumprimento rigoroso da legislação, exatidão, transparência e conformidade.

Atuação incorporando os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa e nas práticas administrativas. A responsabilidade socioambiental abrange, ainda, a gestão ética e transparente da empresa com suas partes interessadas.

2. RESPONSABILIDADES

A Política de Responsabilidade Socioambiental, tem como finalidade estabelecer diretrizes que norteiem as ações de responsabilidade socioambiental, de forma compatível com a natureza das atividades de cada empresa e a complexidade dos seus produtos, respeitando-se os princípios da relevância, da proporcionalidade e da eficiência.

3. PROCEDIMENTOS

3.1 RISCO SOCIOAMBIENTAL

Nas atividades e produtos da ACCREDITO e nas suas relações com os seus clientes, colaboradores e prestadores de serviços, os Riscos Socioambientais representam a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes de danos socioambientais, com o potencial de impactar as operações da Instituição, mediante as seguintes instâncias:

3.1.1 Risco de Crédito associado aos aspectos socioambientais

- Risco de inadimplência do tomador de crédito, em decorrência de imposição de restrições legais ao prosseguimento de suas atividades ou da aplicação de cominações pecuniárias relativas a questões socioambientais, que possam comprometer a sua capacidade de pagamento;
- Comprometimento do valor ou da exequibilidade de garantias, especialmente as garantias reais.

3.1.2 Aspectos jurídicos, legais e regulatórios

- Risco de responsabilidade solidária e/ou subsidiária para a Instituição financeira que financie (direta ou indiretamente) cliente ou projeto que incorra em descumprimento da legislação socioambiental vigente ou cause um dano ambiental relevante.

3.1.3 Imagem

- Possibilidade de prejuízos à reputação da Instituição, na eventualidade de ter a sua imagem associada a irregularidades no âmbito da responsabilidade socioambiental, seja por sua responsabilidade direta ou indireta.

O gerenciamento do Risco Socioambiental está inserido na estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, e utiliza os preceitos da relevância e da proporcionalidade descritos na Resolução nº 4.327 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de abril de 2014, para compatibilizar as ações de controle e mitigação desses riscos com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Instituição.

O grau de exposição e o nível de impacto dos riscos no âmbito dos produtos e serviços

oferecidos aos seus clientes foram avaliados e definidos pela ACCREDITO como baixos, em razão da existência dos seguintes mitigadores:

- Porte e faturamento do público-alvo dos produtos e serviços oferecidos pela Instituição;
- Público-alvo delimitado e conhecido (associados a uma das entidades associativas vinculadas à Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP), composto em sua maioria de pequenos varejistas ou prestadores de serviços, cujas atividades são de baixa complexidade.

Modalidades de crédito concentradas em operações cuja natureza inviabiliza a identificação prévia da finalidade da utilização dos recursos pelo tomador, eis que se referem a operações destinadas a compor o caixa da empresa tomadora – capital de giro, desconto de títulos e antecipação de recebíveis;

- Reduzido ticket médio das operações;
- Garantias envolvidas não contemplam garantias imobiliárias.

Estas características específicas estão incorporadas na Política de Crédito da Instituição. Na revisão da Política de Crédito e na formulação de novos produtos ou serviços devem ser consideradas situações que resultem em alterações dessas características, de modo a requerer a reavaliação do nível de risco e da relevância de impactos socioambientais. Adicionalmente a ACCREDITO irá acompanhar a concentração macroeconômica dos créditos, identificando e administrando a concessão de créditos para segmentos que apresentem uma maior exposição ao risco socioambiental.

Como instrumento mitigador adicional relativo às instâncias dos aspectos jurídicos, legais, regulatórios e de reputação, será requerido dos clientes e fornecedores uma autodeclaração, nos seguintes termos:

“Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa e seus sócios não exercem atividades que estejam vinculadas a quaisquer situações elencadas nos itens abaixo:

- I. Extração ilegal de madeira nativa não certificada;*
- II. Extração ou fabricação de produtos que contenham asbesto/amianto;*
- III. Atividades que incentivem direta ou indiretamente o jogo ilegal e a prostituição;*
- IV. Trabalho em condições análogas a de escravo e mão de obra infantil;*
- V. Infração às Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;*

VI. Comércio ilegal de animais, armas ou munições;

VII. Instalação e realização de atividades em áreas embargadas ou contaminadas;

VIII. Em situação de descumprimento à Legislação Ambiental aplicada às atividades exercidas;

IX. Lançamento/destinação/disposição não autorizada, incorreta ou indevida, no meio ambiente, de resíduos sólidos ou de efluentes originados de seus processos/produtos/serviços.

Declaramos também que não fomos condenados por infringir as Leis que tratam de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo. Também não recebemos auto de infração ou outra sanção, relativos ao não cumprimento de normas ambientais.”

Nos contratos assinados com fornecedores a declaração será substituída por cláusula contratual que exija das partes o cumprimento das regras de proteção socioambientais.

No âmbito do relacionamento com o seu público interno, a ACCREDITO inclui os princípios de responsabilidade social e ambiental, de ética e de conduta íntegra e nos treinamentos dos colaboradores da Instituição.

A aprovação da Política de Gestão de Riscos representa o compromisso da Alta Administração da ACCREDITO com o tratamento adequado das questões socioambientais.

Nos relatórios de controle de Risco serão registradas as eventuais perdas decorrentes de questões socioambientais, devendo permanecer o registro das informações por 5 (cinco) anos contados da sua identificação.

ADESÃO

Os colaboradores serão informados acerca das políticas da empresa, bem como de suas atualizações, através de e-mail específico para o assunto. Caberá ao colaborador tomar ciência das normas publicadas pela Instituição, especialmente aquelas afeitas à sua atividade, e aderir tacitamente ao seu conteúdo.

DISPOSIÇÕES E FINAIS

Em caso de dúvidas de interpretação ou eventuais dúvidas entre as regras aqui dispostas e outras vigentes na entidade, deverá haver consulta imediata ao Diretor de Finanças e Crédito.

Quaisquer alterações legais ou normativas expedidas pelos órgãos regulamentadores e competentes serão aplicados imediatamente nesta Política, e todos os colaboradores serão imediatamente alertados de eventuais mudanças.

REVISÃO

A revisão deste, será inclusa no calendário operacional das revisões das Políticas e Manuais da Instituições para que possam ser aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, sua periodicidade será anualmente ou quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco definidos.

DO CONTROLE DA POLÍTICA

Deverá ser mantida e atualizada pela área proprietária desta política.

Esse documento foi aprovado pela Diretoria Executiva em 19/10/2021 e submetido ao Conselho de Administração para aprovação do mesmo mês e posteriormente será encaminhado ao Comitê de Crédito para ciência.